# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020).

A Secretaria Municipal de Educação de Salto do Itararé/PR necessita de gêneros alimentícios para garantir o fornecimento de refeições nutritivas e adequadas aos alunos das escolas municipais durante o horário de aula, bem como para eventos e atividades escolares. Os gêneros alimentícios são essenciais para garantir a qualidade e a variedade das refeições oferecidas, contribuindo para a promoção da alimentação saudável e adequada.

## 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Os requisitos para a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação incluem:

Variedade: Os gêneros alimentícios devem contemplar uma variedade de alimentos que atendam às necessidades nutricionais dos alunos, respeitando as diretrizes de uma alimentação saudável.

Qualidade: Os alimentos devem ser de boa qualidade, frescos e dentro do prazo de validade.

Quantidade: Deve-se estimar a quantidade necessária de cada item alimentício com base no número de alunos e funcionários das escolas municipais.

Custos: Deve-se buscar fornecedores que ofereçam preços competitivos, garantindo economia sem comprometer a qualidade dos alimentos.

Segurança Alimentar: Os fornecedores devem seguir todas as normas e regulamentações de segurança alimentar, garantindo a qualidade e a segurança dos alimentos oferecidos às crianças.

Estabelecer requisitos claros e rigorosos para a contratação dos serviços é fundamental para garantir a qualidade e a eficiência na prestação do serviço.

**3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar, malto-dextrina e outras substâncias, acondicionado em pacote de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem de 400gr | Unidade | 1.500,00 | R$ 8,61 | R$ 12.915,00 |
| 2 | Amido de milho, livre de sujidades. Conforme resolução da Anvisa; Embalagem de 500gr | Unidade | 400,00 | R$ 6,41 | R$ 2.564,00 |
| 3 | Açúcar cristal branco de boa qualidade, pacote de 5 kg embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, data de fabricação e validade | Pacote | 1.200,00 | R$ 22,57 | R$ 27.084,00 |
| 4 | Açúcar refinado de boa qualidad3e, pacote de 1kg. Embalagem original, lacrado com todas as informações necessárias. | Unidade | 350,00 | R$ 6,97 | R$ 2.439,50 |
| 5 | Adoçante em pó culinário, para uso de | Unidade | 50,00 | R$ 25,10 | R$ 1.255,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | forno e fogão. Pote de 120gr. Composto por sucralose | | | | |
| 6 | Arroz branco polido tipo 1, pacote de 5kg. Embalagem primária em saco plástico atóxico transparente de alta resistência. Prazo de validade 12 meses. Ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. Tipo agulhinha/branco | Pacote | 2.000,00 | R$ 32,21 | R$ 64.420,00 |
| 7 | Amendoim in natura. 500gr | Pacote | 150,00 | R$ 14,35 | R$ 2.152,50 |
| 8 | Arroz Integral, 1 kg embalagem deverá estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característicos | Pacote | 100,00 | R$ 10,29 | R$ 1.029,00 |
| 9 | Aveia em flocos finos, ingredientes vitaminas/proteínas/sais minerais e fibras, prazo validade 30 dias (aberto). Pacote de 500gr | Pacote | 100,00 | R$ 12,66 | R$ 1.266,00 |
| 10 | Bebida láctea, sabor morango, apresentação em saco de polietileno, características adicionais com iogurte e polpa de frutas. Saquinho de 1 litro. Conter as especificações exigidas pela lei de rotulagem da anvisa. | Saco | 700,00 | R$ 10,34 | R$ 7.238,00 |
| 11 | Bolo pronto, sabores variados. Embalado individualmente, bem fechados e intactos, embalagem de 400gr | Unidade | 300,00 | R$ 7,53 | R$ 2.259,00 |
| 12 | Batata palha pacote de 500gr embalagem deverá estar bem fechada com | Pacote | 500,00 | R$ 16,09 | R$ 8.045,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor característico. | | | | |
| 13 | Biscoito doce, rosquinha de boa qualidade, sabores: chocolate, coco, leite, milho. Pacote de 500gr | Pacote | 500,00 | R$ 9,83 | R$ 4.915,00 |
| 14 | Biscoito salgado, apresentação quadrado, sabor: cream cracker. Classificação salgado, características adicionais, sem recheio, pacote de 400gr | Pacote | 2.000,00 | R$ 7,05 | R$ 14.100,00 |
| 15 | Biscoito doce, sabores: maria, leite, maisena, coco e maria cm chocolate, sem recheio. Pacote de 400gr | Pacote | 2.000,00 | R$ 7,90 | R$ 15.800,00 |
| 16 | Biscoito doce, sabores: maria, leite, maisena, coco e maria cm chocolate, sem recheio. Pacote de 400gr (SEM LACTOSE) | Pacote | 500,00 | R$ 8,02 | R$ 4.010,00 |
| 17 | Balas sortidas, pacote de 600gr SEM LACTOSE. Embalagem bem fechada com todas as informações de fábrica e validade, com cor, aroma e sabor característico | Pacote | 1.000,00 | R$ 16,93 | R$ 16.930,00 |
| 18 | Bombom recheado, cobertura de chocolate preto, tamanho unitário médio de 20 gr pcte de 1 kg contendo aproximadamente 47 unidades embalados individualmente. | Pacote | 600,00 | R$ 54,45 | R$ 32.670,00 |
| 19 | Biscoito salgado, sem lactose. Embalagem de 400gr | Pacote | 100,00 | R$ 6,71 | R$ 671,00 |
| 20 | Creme de leite, ingredientes gordura | Unidade | 1.000,00 | R$ 5,04 | R$ 5.040,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | láctea, mínimo 17%, apresentação caixa em UHT, prazo validade 1 ano, conservação ambiente seco e arejado. (caixa de 200gr) | | | | |
| 21 | Café torrado e moído, de boa qualidade, acondicionado em pacote de 500gr. Duplamente embalado, sendo em caixa protetora e embalado a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC | Unidade | 2.500,00 | R$ 19,95 | R$ 49.875,00 |
| 22 | Chá mate tostado, embalagem lacrada e intacta contendo 250gr, cor, aroma e sabor característico, livre de sujidades, rendimento mínimo 15l | Pacote | 1.000,00 | R$ 8,63 | R$ 8.630,00 |
| 23 | Canela em pó, com 8 gramas, embalagem deve estar bem fechada e intacta, sabor, cor, odor e aspectos característicos livre de sujidades e parasita | Unidade | 70,00 | R$ 4,38 | R$ 306,60 |
| 24 | Caldo de carne/galinha em pó, embalagem de 1kg, bem fechada e intacta, com data de recente fabricação, livre de sujidades. Sabor a decidir no ato do pedido | Unidade | 500,00 | R$ 18,61 | R$ 9.305,00 |
| 25 | Chocolate granulado preto, embalagem lacrada e intacta contendo 500gr, cor, aroma e sabor característico. | Pacote | 300,00 | R$ 11,94 | R$ 3.582,00 |
| 26 | CONDIMENTO TIPO CRAVO 40G \| Condimento, tipo: cravo | Pacote | 50,00 | R$ 6,47 | R$ 323,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | da índia, apresentação: flor, pct 40g. | | | | |
| 27 | COCO RALADO coco em flocos, pacote com 100gr | Pacote | 500,00 | R$ 4,76 | R$ 2.380,00 |
| 28 | Cacau em pó instantâneo, sem lactose, data de fabricação recente, bem fechados, pacote de 200gr | Pacote | 70,00 | R$ 15,54 | R$ 1.087,80 |
| 29 | Chocolate ao leite, preto em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos | Quilograma | 100,00 | R$ 42,60 | R$ 4.260,00 |
| 30 | Chocolate meio amargo, em barra para cobertura, embalagem de 1 kg, não fracionado, de boa qualidade embalagem lacrada e intacta contendo cor, aroma e sabor característicos | Quilograma | 100,00 | R$ 40,96 | R$ 4.096,00 |
| 31 | Cereal preparado à Base de FARINHA DE ARROZ E AVEIA, aspecto físico pó, aplicação infantil, enriquecida com vitaminas e minerais. (Lata 400gr) | Lata | 200,00 | R$ 18,67 | R$ 3.734,00 |
| 32 | Doce cremoso de frutas, sabores variados pote de 400 g embalagem íntegra com todas as informações de fabricação e validade; SABOR A DECIDIR NO ATO DO PEDIDO | Pote | 150,00 | R$ 9,53 | R$ 1.429,50 |
| 33 | Doce de leite simples, tipo em pasta leite e açúcar sem amido, embalagem hermeticamente fechada com rotulagem de acordo | Pote | 400,00 | R$ 11,18 | R$ 4.472,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com a ANVISA e registro no SIF/SIP | | | | |
| 34 | Feijão branco novo tipo 1, livre de sujidades, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, cor característica, composição segundo Resolução da ANVISA e embalado em pacote de 1 kg; validade de 06 meses. | Pacote | 2.000,00 | R$ 11,46 | R$ 22.920,00 |
| 35 | Feijão preto novo tipo 1, livre de sujidades, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, composição segundo resolução da ANVISA e embalado em pacote de 1 kg; Validade de 06 meses | Pacote | 200,00 | R$ 10,61 | R$ 2.122,00 |
| 36 | Fubá mimoso de milho, amarelo tipo 1 enriquecido com ferro e ácido fólico pacote de 500 G embalagem bem fechada e intacta; | Pacote | 1.200,00 | R$ 4,75 | R$ 5.700,00 |
| 37 | Farinha láctea enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, embalagem de lata. 400 g | Lata | 300,00 | R$ 15,40 | R$ 4.620,00 |
| 38 | Farinha de mandioca, tipo 1, seca, fina e torrada. (pacote de 1 Kg) | Pacote | 150,00 | R$ 10,63 | R$ 1.594,50 |
| 39 | Farinha de milho, apresentação flocos milho, amarela, tipo biju, características adicionais degerminado/ macerado/ socado, aspecto físico levemente torrada, embalagem primária em plástico transparente, atóxico, resistente. (pacote 1 kg). | Pacote | 1.000,00 | R$ 7,51 | R$ 7.510,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | Farinha de trigo integral, embalagem de 1 Kg, livre de sujidade. Embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade | Pacote | 70,00 | R$ 9,48 | R$ 663,60 |
| 41 | Farinha de rosca, seca e fina embalagem primária em plástico transparente, atóxico (pacote de 1 kg) | Pacote | 120,00 | R$ 11,22 | R$ 1.346,40 |
| 42 | Fermento biológico instantâneo pacote de 125 g, embalagem bem fechada e intacta e com data de fabricação e validade | Unidade | 500,00 | R$ 7,48 | R$ 3.740,00 |
| 43 | Fermento em pó químico lata de 100 g, livre de sujidades, parasitas. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, tipo pó royal ou similar; | Unidade | 500,00 | R$ 4,82 | R$ 2.410,00 |
| 44 | Gelatina, sabores diversos (abacaxi, limão, morango, tangerina e uva), formulação com CORANTE E AROMA NATURAL da fruta, apresentação em pó. SABOR A DECIDIR NO ATO DO PEDIDO | Unidade | 2.500,00 | R$ 2,15 | R$ 5.375,00 |
| 45 | Gelatina diet, caixa com 30 gramas, embalagem deve estar bem fechada e intacta, sabor, cor, odor e aspectos caracteristicos, livre de sujidades e parasitas. | Unidade | 500,00 | R$ 4,50 | R$ 2.250,00 |
| 46 | Goiabada para corte, com aproximadamente 300g, embalagem integra com todas as informações de fabricação e validade | Unidade | 150,00 | R$ 5,43 | R$ 814,50 |
| 47 | Leite de vaca, UHT, integral. Após aberto | Litro | 20.000,00 | R$ 6,81 | R$ 136.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | conservar sob refrigeração de 1º C a 10º C, e consumir em até 48 horas (caixa de 1 litro) | | | | |
| 48 | Leite de soja, UHT. Após aberto conservar sob refrigeração de 1º C a 10º C, e consumir em até 48 horas (caixa de 1 litro). | Litro | 150,00 | R$ 10,90 | R$ 1.635,00 |
| 49 | Leite condensado. Ingredientes leite integral/Açucar/leite em pó integral e lactose, características adicionais homogêneo, isento de granulação e coloração branca. (Caixa UHT de 395gr) | Unidade | 750,00 | R$ 7,68 | R$ 5.760,00 |
| 50 | Louro condimento apresentação desidratada, aspecto físico em folhas aplicação culinária (pct de 10g) | Pacote | 100,00 | R$ 3,10 | R$ 310,00 |
| 51 | Leite em pó integral instantâneo para dietas com restrição de lactose (SEM LACTOSE). Devendo ter boa solubilidade ter registro no SID/DIPOA. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Embalagem 300 a 400 gramas. | Pacote | 150,00 | R$ 35,84 | R$ 5.376,00 |
| 52 | Leite em pó integral Instantâneo,obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja como emulsionante. Devendo ter boa solubilidade e ter registro no SIF/DIPOA. Validade mínima de 12 | Pacote | 400,00 | R$ 25,59 | R$ 10.236,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | meses a contar da entrega. Embalagem 400g | | | | |
| 53 | Milho verde, em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário (Lata de 200 gr). | Lata | 500,00 | R$ 3,90 | R$ 1.950,00 |
| 54 | Milho para canjica branco tipo 1, pacote de 500 g, lacrado e intacto, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matéria prima limpa, com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidade; | Pacote | 200,00 | R$ 7,13 | R$ 1.426,00 |
| 55 | Milho para pipoca tipo 1 pacote de 500 g lacrado e intacto, com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidade; Tipo Irregular/Butterfly | Pacote | 1.000,00 | R$ 5,94 | R$ 5.940,00 |
| 56 | Margarina com sal de boa qualidade, SEM LACTOSE, sem gorduras transgênicas, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos, lipídios mínimo de 80% e no máximo de 10% de gordura saturada, embalada em potes de polietileno de 500g, intactos e original de fabrica e apresentando data de validade (similar a Becel) | Pote | 1.500,00 | R$ 12,66 | R$ 18.990,00 |
| 57 | Macarrão sem ovos, tipo ave maria, conchinha, letrinhas, embalagem de 500 g, pacote bem fechado e intacto, livre de | Pacote | 1.200,00 | R$ 5,93 | R$ 7.116,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | sujidades, embalagem com as informações sobre composição, fabricação e validade | | | | |
| 58 | Macarrão tipo espaguete, massa sem ovos; composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13 g, lipídios 1,2 g colesterol 15mg, embalagem com 500 g, intacta, com todas informações fabricação e validade, livre de sujidade; | Pacote | 1.200,00 | R$ 6,16 | R$ 7.392,00 |
| 59 | Macarrão parafuso sem ovos, embalagem de 500 g, pacotes bem fechados e intactos, composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13 g, lipídios 1,2 g colesterol 15mg, embalagem com 500 g, intacta com todas as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidade; | Pacote | 600,00 | R$ 6,28 | R$ 3.768,00 |
| 60 | Macarrão integral tipo espaguete embalagem de 500g, pacotes bem fechados e intactos. Ingredientes: Farinha de trigo integral e glúten de trigo. Contem Glúten, fonte de fibras | Pacote | 100,00 | R$ 6,61 | R$ 661,00 |
| 61 | Óleo de soja refinado de 1ª qualidade, 100% natural, deve ser filtrado por 5 vezes, não conter gorduras trans., colesterol e ser fonte de vitamina E e Ômega 3 e 6. Embalagem plástica de 900 ml, com data de empacotamento e validade visíveis | Litro | 2.500,00 | R$ 8,15 | R$ 20.375,00 |
| 62 | Polvilho, doce, | Pacote | 200,00 | R$ 10,21 | R$ 2.042,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | acondicionado em saco plástico transparente atóxico, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, isento de sujidades, parasitas e larvas. (Pacote de 500 gramas) | | | | |
| 63 | Líquido de cobertura e diversos preparos de creme tipo CHANTILY. Utilizado para cobertura e recheio de bolos, tortas e doces. 1 litro. | Litro | 500,00 | R$ 26,66 | R$ 13.330,00 |
| 64 | Pirulito sabor framboesa 600gr ou 50 unidades, a embalagem deve estar bem fechada com todas as informações de fabricação e validade, com cor, aroma e sabor caracteristica | Pacote | 700,00 | R$ 15,03 | R$ 10.521,00 |
| 65 | Queijo ralado, ingredientes queijo, parmesão, embalagem plastica, aplicação culinária em geral (pacote de 100gr) | Pacote | 100,00 | R$ 7,65 | R$ 765,00 |
| 66 | Quirera de milho pacotes de 500g) - Quirera de milho pacotes de 500g) Amarela, fina, tipo 1 com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, ranço. Embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldadade Validade mínima 5 meses a contar da entrega. | Pacote | 750,00 | R$ 5,51 | R$ 4.132,50 |
| 67 | Refresco em pó, sabores variados ( Uva, Morango, Limão, Tangerina), concentrado, produto fabricado com matéria prima de primeira | Pacote | 1.500,00 | R$ 12,57 | R$ 18.855,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, sem aromas e corantes artificiais podendo apresentar somente substancias permitidas por lei. Diluição máxima permitida de 1 para 4 litros. (Pacote de 1 kg) | | | | |
| 68 | Sagu, material amido de mandioca, tipo 1, subgrupo artificial, tipo classe pérola. Embalagem bem fechada e intacta, com data recente de fabricação, livre de sujidades. Rotulagem conforme resolução da ANVISA. (Pacote de 500 gr) | Pacote | 300,00 | R$ 8,67 | R$ 2.601,00 |
| 69 | Suco concentrado (sabores a decidir no ato da entrega), Produto fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, deverá conter 90% de polpa de fruta e 10% água, embalagem de 1lt | Litro | 750,00 | R$ 12,90 | R$ 9.675,00 |
| 70 | Sal refinado iodado, pacote de 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por kg | Pacote | 1.000,00 | R$ 3,19 | R$ 3.190,00 |
| 71 | Trigo para quibe pacote com 500 gramas, embalagem deve estar | Pacote | 500,00 | R$ 11,08 | R$ 5.540,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | bem fechada e intacta, sabor, cor, odor e aspectos característicos, livres de sujidades e parasitas. | | | | |
| 72 | Uva passas escura sem semente, pcte de 200 gr embalagem deve estar bem fechada e intacta, sabor, cor, odor e aspectos característicos, livre de sujidades e parasitas. | Pacote | 100,00 | R$ 10,55 | R$ 1.055,00 |
| 73 | Adoçante c/ stévia – frasco de 80ml | Frasco-Ampola | 200,00 | R$ 12,91 | R$ 2.582,00 |
| 74 | Achocolatado sabor morango. Lata de 400gr | Lata | 500,00 | R$ 18,94 | R$ 9.470,00 |
| 75 | Batata Inglesa in natura - kg | Quilograma | 2.000,00 | R$ 7,82 | R$ 15.640,00 |
| 76 | Abacaxi in natura – kg | Quilograma | 1.600,00 | R$ 7,46 | R$ 11.936,00 |
| 77 | Abóbora in natura – kg | Quilograma | 500,00 | R$ 7,28 | R$ 3.640,00 |
| 78 | Abobrinha in natura – kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 6,80 | R$ 6.800,00 |
| 79 | ÁGUA MINERAL – galão de 20l | Galão | 500,00 | R$ 21,14 | R$ 10.570,00 |
| 80 | ÁGUA MINERAL garrafa de 500ml | Unidade | 2.000,00 | R$ 2,25 | R$ 4.500,00 |
| 81 | Alface- unidade com peso de 500gr a 700gr | Unidade | 1.500,00 | R$ 3,83 | R$ 5.745,00 |
| 82 | ALHO DE 1º QUALIDADE, Alho - apresentação em cabeça - kg - de boa qualidade | Quilograma | 500,00 | R$ 28,47 | R$ 14.235,00 |
| 83 | CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA. COXINHA DA ASA - KG. | Quilograma | 1.000,00 | R$ 17,01 | R$ 17.010,00 |
| 84 | Azeitona verde sem caroço- frasco com 500gr | Unidade | 250,00 | R$ 12,61 | R$ 3.152,50 |
| 85 | Bacon - carne suína defumada- kg | Quilograma | 200,00 | R$ 36,13 | R$ 7.226,00 |
| 86 | Banana in natura - kg | Quilograma | 3.500,00 | R$ 5,91 | R$ 20.685,00 |
| 87 | Beterraba in natura - kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 6,39 | R$ 6.390,00 |
| 88 | Cacau em pó - pacote com 200gr | Unidade | 500,00 | R$ 12,58 | R$ 6.290,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 89 | Carne bovina: Músculo - kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 34,97 | R$ 34.970,00 |
| 90 | Carne bovina: Acem - kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 26,16 | R$ 26.160,00 |
| 91 | Carne bovina: Coxão Mole- kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 37,24 | R$ 37.240,00 |
| 92 | Carne bovina: Patinho - kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 35,11 | R$ 35.110,00 |
| 93 | Carne bovina; acem moído | Quilograma | 2.000,00 | R$ 26,61 | R$ 53.220,00 |
| 94 | Carne suína: pernil sem osso | Quilograma | 2.000,00 | R$ 19,26 | R$ 38.520,00 |
| 95 | Cebola branca in natura – kg | Quilograma | 1.500,00 | R$ 7,18 | R$ 10.770,00 |
| 96 | Cenoura in natura – kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 6,41 | R$ 6.410,00 |
| 97 | Chuchu in natura - kg | Quilograma | 500,00 | R$ 5,15 | R$ 2.575,00 |
| 98 | Colorau a base de urucum, embalagem de 1kg | Pacote | 150,00 | R$ 15,35 | R$ 2.302,50 |
| 99 | Couve Processada e Picada - kg | Quilograma | 750,00 | R$ 12,98 | R$ 9.735,00 |
| 100 | Carne de frango: coxa e sobrecoxa | Quilograma | 1.500,00 | R$ 14,23 | R$ 21.345,00 |
| 101 | Carne de frango: ASA | Quilograma | 1.000,00 | R$ 17,09 | R$ 17.090,00 |
| 102 | Ervilha em lata – 250gr | Lata | 200,00 | R$ 4,82 | R$ 964,00 |
| 103 | Extrato de tomate em lata – 500gr | Lata | 3.000,00 | R$ 7,39 | R$ 22.170,00 |
| 104 | Farinha de trigo sem fermento | Pacote | 2.500,00 | R$ 6,36 | R$ 15.900,00 |
| 105 | Carne bovina: Fígado de boi | Quilograma | 1.000,00 | R$ 15,43 | R$ 15.430,00 |
| 106 | FRANGO INTEIRO - CONGELADO (KG) | Quilograma | 500,00 | R$ 15,02 | R$ 7.510,00 |
| 107 | GAS DE COZINHA - GLP | Unidade | 800,00 | R$ 128,00 | R$ 102.400,00 |
| 108 | Laranja in natura - kg | Quilograma | 4.000,00 | R$ 5,34 | R$ 21.360,00 |
| 109 | Leite de cocô | Unidade | 1.500,00 | R$ 7,38 | R$ 11.070,00 |
| 110 | Limão in natura – kg | Quilograma | 3.000,00 | R$ 7,42 | R$ 22.260,00 |
| 111 | Linguiça calabresa. tamanho: Grossa, tipo Preparação: Defumada | Quilograma | 500,00 | R$ 27,25 | R$ 13.625,00 |
| 112 | Linguiça Toscana, | Quilograma | 1.500,00 | R$ 25,25 | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Tamanho: Grossa | | | | 37.875,00 |
| 113 | Maçã in natura – kg | Quilograma | 8.000,00 | R$ 9,27 | R$ 74.160,00 |
| 114 | Maionene – sem corantes e aromas artificiais, não ultrapassar 40kcal por porção – frasco de 500gr | Frasco-Ampola | 500,00 | R$ 8,96 | R$ 4.480,00 |
| 115 | Mamão in natura – kg | Quilograma | 3.000,00 | R$ 4,77 | R$ 14.310,00 |
| 116 | Manga in natura – kg | Quilograma | 3.000,00 | R$ 7,81 | R$ 23.430,00 |
| 117 | Melancia in natura - kg | Quilograma | 10.000,00 | R$ 3,51 | R$ 35.100,00 |
| 118 | Mortadela defumada kg | Quilograma | 150,00 | R$ 26,95 | R$ 4.042,50 |
| 119 | Orégano 10gr | Pacote | 300,00 | R$ 2,51 | R$ 753,00 |
| 120 | Ovos de galinha 1 dúz | Dúzia | 1.500,00 | R$ 11,40 | R$ 17.100,00 |
| 121 | Carne de frango: Peito - kg sem pele e sem osso | Quilograma | 1.500,00 | R$ 19,29 | R$ 28.935,00 |
| 122 | Pepino in natura – kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 4,95 | R$ 4.950,00 |
| 123 | Pimenta do reino - mínimo de 30gr | Pacote | 200,00 | R$ 5,17 | R$ 1.034,00 |
| 124 | Pimentão verde in natura – kg | Quilograma | 250,00 | R$ 9,44 | R$ 2.360,00 |
| 125 | Polvilho azedo -kg | Quilograma | 200,00 | R$ 11,53 | R$ 2.306,00 |
| 126 | Presunto cozido – kg | Quilograma | 500,00 | R$ 30,64 | R$ 15.320,00 |
| 127 | Queijo muçarela – kg | Quilograma | 500,00 | R$ 49,48 | R$ 24.740,00 |
| 128 | Fardo de refrigerante c/ 6 unidades de 2l | Fardo | 500,00 | R$ 39,20 | R$ 19.600,00 |
| 129 | Repolho in natura – kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 5,54 | R$ 5.540,00 |
| 130 | Requeijão fresco – 220gr | Unidade | 250,00 | R$ 9,73 | R$ 2.432,50 |
| 131 | Salsicha hot dog – kg | Quilograma | 1.500,00 | R$ 13,32 | R$ 19.980,00 |
| 132 | Sardinha 250gr | Lata | 1.200,00 | R$ 9,43 | R$ 11.316,00 |
| 133 | Suco de frutas – sem açúcar 1 litro | Caixa | 500,00 | R$ 9,43 | R$ 4.715,00 |
| 134 | Tempero pronto 800gr | Pacote | 500,00 | R$ 11,28 | R$ 5.640,00 |
| 135 | Tomate in natura – kg | Quilograma | 2.000,00 | R$ 8,78 | R$ 17.560,00 |
| 136 | Vinagre de limão – 500ml | Frasco-Ampola | 500,00 | R$ 7,55 | R$ 3.775,00 |
| 137 | Açafrão da terra – 50gr | Pacote | 200,00 | R$ 5,14 | R$ 1.028,00 |
| 138 | Páprica doce – 50gr | Pacote | 200,00 | R$ 4,11 | R$ 822,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 139 | Bolacha sem adição de leite 300gr | Pacote | 500,00 | R$ 10,21 | R$ 5.105,00 |
| 140 | Bala sem adição de leite – 600gr | Pacote | 500,00 | R$ 18,55 | R$ 9.275,00 |
| 141 | Pirulito sem adição de leite pct 600gr | Pacote | 500,00 | R$ 14,53 | R$ 7.265,00 |
| 142 | Fardo de refrigerante zero açúcar c/ 6 unidades de 2l | Fardo | 50,00 | R$ 56,20 | R$ 2.810,00 |
| 143 | Cacau 100% - 500gr | Pacote | 100,00 | R$ 23,69 | R$ 2.369,00 |
| 144 | Açúcar mascavo – kg | Pacote | 500,00 | R$ 16,21 | R$ 8.105,00 |
| 145 | Polpa de frutas de diversos sabores- 1 kg- Sabor a definir no ato do pedido | Quilograma | 5.000,00 | R$ 11,16 | R$ 55.800,00 |
| 146 | Pão de forma - embalagem com 400gr | Pacote | 1.000,00 | R$ 10,99 | R$ 10.990,00 |
| 147 | Refrigerante, embalagem com no mínimo 200ml – sabor a definir no ato da compra | Unidade | 5.000,00 | R$ 1,91 | R$ 9.550,00 |
| 148 | Chocolate em barra com cobertura de chocolate e recheio de morango (tipo moranguete) caixa com 50 unidades | Caixa | 1.000,00 | R$ 28,22 | R$ 28.220,00 |
| 149 | Pipoca Doce com 90gr | Unidade | 5.000,00 | R$ 2,18 | R$ 10.900,00 |
| 150 | Goma de mascar, tipo chiclete. Caixa com 100 unidades | Caixa | 500,00 | R$ 9,66 | R$ 4.830,00 |
| 151 | Pão de queijo congelada com embalagem de 1 kg | Pacote | 500,00 | R$ 18,72 | R$ 9.360,00 |
| 152 | Atum sólido – 120gr | Lata | 300,00 | R$ 9,41 | R$ 2.823,00 |
| 153 | Farinha de cocô pacote com 500gr | Pacote | 300,00 | R$ 5,19 | R$ 1.557,00 |
| 154 | Fórmula infantil de 0 a 12 meses- contendo prebióticos, DHA, ARAE nucleotídeos, apresentando baixo teor de sódio, indicado para suprir as necessidades nutricionais. lata de 800gr | Lata | 200,00 | R$ 51,94 | R$ 10.388,00 |
| 155 | Fórmula infantil hipoalergênica- a base de | Lata | 150,00 | R$ 112,67 | R$ 16.900,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | proteína do soro do leite extensante hidrolisada com adição de probióticos isento de sacarose, frutose e glúten. lata de 800g | | | | |
| 156 | Uva Itália – kg | Quilograma | 1.500,00 | R$ 9,95 | R$ 14.925,00 |
| 157 | Batata doce in natura - kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 5,04 | R$ 5.040,00 |
| 158 | Mandioca in natura - lavada, descascada e picada - kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 7,36 | R$ 7.360,00 |
| 159 | Cebolinha verde in natura maço de 120gr | Maço | 1.000,00 | R$ 4,29 | R$ 4.290,00 |
| 160 | Mandioquinha Salsa in natura - kg | Quilograma | 1.000,00 | R$ 12,91 | R$ 12.910,00 |
| 161 | Vagem verde in natura – kg | Quilograma | 500,00 | R$ 15,29 | R$ 7.645,00 |
| 162 | Molho de mostarda – frasco de 200gr | Frasco-Ampola | 300,00 | R$ 7,92 | R$ 2.376,00 |
| 163 | Molho de catchup – frasco de 200gr | Frasco-Ampola | 300,00 | R$ 8,20 | R$ 2.460,00 |
| 164 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - 180ML PCTE C/100 UNIDADES | Pacote | 7.000,00 | R$ 8,48 | R$ 59.360,00 |
| 165 | Saquinho para lanche – 100 unidades | Pacote | 1.000,00 | R$ 10,23 | R$ 10.230,00 |
| 166 | Saquinho para pipoca - 100 unidades | Pacote | 1.000,00 | R$ 10,08 | R$ 10.080,00 |
| 167 | Sacos transparente picotado para alimentos 2kg, medindo aproximadamente 20cm x 28cm; | Rolo | 1.000,00 | R$ 22,02 | R$ 22.020,00 |
| 168 | CAIXA DE FÓSFORO, embalagem com 40 fósforos | Unidade | 50,00 | R$ 4,70 | R$ 235,00 |
| 169 | EMBALAGEM PLÁSTICA ALTURA: 35X25CM - BOBINA COM 100 UNIDADES | Unidade | 150,00 | R$ 30,39 | R$ 4.558,50 |
| 170 | EMBALAGEM PLÁSTICA ALTURA: 45 CM X 35 CM - BOBINA COM 100 UNIDADES | Unidade | 150,00 | R$ 85,26 | R$ 12.789,00 |
| 171 | CAIXA DE BOMBOM, embalagem de 250 A 300 | Unidade | 100,00 | R$ 13,23 | R$ 1.323,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Gramas | | | | |
| 172 | BEBIDA LÁCTEA SABORES DIVERSOS (IORGUTE), embalagem 900ml | Unidade | 1.200,00 | R$ 9,20 | R$ 11.040,00 |
| VALOR TOTAL R$ 2.122.392,90 | | | | | |

**4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7°, inciso III da IN 40/2020).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

c) tendo em vista o que dispõe a lei municipal n° 704/2023 (em anexo), após pesquisas realizadas, verificou-se a existência, dentro do município, de mais de 3 (três) potenciais licitantes à participar do certame em questão, conforme alvarás de funcionamento (em anexo), sendo possível que cumpram as exigências estabelecidas no futuro instrumento convocatório.

Para embasar o levantamento de mercado, foram consultadas tabelas de referência essenciais para a estimativa de preços. Os dados foram obtidos de fontes confiáveis e atualizadas (Banco de Preços).

**5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VI da IN 40/2020).

Anexo II

**6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios que atendam às necessidades nutricionais dos alunos das escolas municipais de Salto do Itararé/PR. Os alimentos devem ser frescos, de boa qualidade e dentro do prazo de validade, garantindo a oferta de refeições nutritivas e saudáveis.

**7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

A modalidade escolhida para a licitação será mediante pregão eletrônico. Esta escolha se justifica pela natureza da aquisição e atendimento as leis vigentes

**8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Espera-se que a aquisição dos gêneros alimentícios proporcione refeições de qualidade aos alunos das escolas municipais, contribuindo para a promoção da alimentação saudável e adequada.

**9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão

contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

Não serão feitas intervenções antes da formalização do contrato. Considerando a natureza da aquisição, as disposições prévias limitadas as ações administrativas e organizacionais mínimas.

Adequação do Ambiente: Caso haja necessidade, serão realizadas pequenas adequações para melhor atender às demandas específicas relacionadas à aquisição.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

Não há, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir ou exigir maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

Será considerado o impacto ambiental dos gêneros alimentícios, dando preferência a produtos que promovam a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais.

**12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

Após uma análise minuciosa de todos os elementos envolvidos no Estudo Técnico Preliminar, concluímos que a aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação de Salto

do Itararé/PR é plenamente viável, considerando os seguintes pontos:

Atendimento à necessidade identificada: a aquisição é viável e necessária para garantir o fornecimento de refeições nutritivas e adequadas aos alunos das escolas municipais, promovendo a saúde e o bem-estar.

Conformidade com normas e legislação: todas as etapas do estudo técnico foram realizadas em conformidade com as normas e legislações pertinentes, garantindo a legalidade e transparência do processo.

# LEI N° 704/2023

Institui o Programa de Incentivo a Economia Local e o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no âmbito do Município de Salto do Itararé, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei institui o Programa de Incentivo a Economia Local e o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados no Município de Salto do Itararé com o objetivo de:

**I -** cumprir os mandamentos estabelecidos no artigo 146, inciso III, alínea d da Constituição Federal e do artigo 208 da Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé;

**II -** promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

**III -** ampliar a eficiência das políticas públicas; e

**IV -** incentivar a inovação tecnológica.

**§ 1º** para efeitos desta Lei, considera-se:

**I -** âmbito local - o limite geográfico do Município de Salto do Itararé;

**Art. 2º** O Município de Salto do Itararé deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual relativo quando o valor do item ou lote não exceder R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Parágrafo único -** para efeitos do limite estabelecido no caput deste artigo, será considerado o valor individual do item ou lote e não a totalidade do valor previsto no processo licitatório para o conjunto de itens ou lotes.

**Art. 3º** As interessadas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual poderão participar da licitação de que trata esta Lei, mas somente terão as propostas examinadas em situações em que o certame restar deserto ou por outro motivo não haver possibilidade de classificação das empresas de pequeno porte, microempresas ou microempreendedor individual.

**Art. 4º** Poderá ser realizada, justificadamente, licitação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

sediados em âmbito local, desde que, devidamente justificado no processo administrativo licitatório.

**Art. 5º** Aplica-se o disposto do caput às situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedor individual sediados em âmbito local sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

**Art. 6º** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados em âmbito local melhor classificada poderá ser contratada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, e se este valor for compatível com a realidade do mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor na seguinte ordem:

**a)** microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada no Município de Salto do Itararé;

**b)** microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada em outro Município.

**Art. 7º** Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município de Salto do Itararé deverá:

**I -** estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

**II -** padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

**III -** na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados em âmbito local;

**IV -** parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

**V -** manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 8º** O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

**Art. 9º** A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

**§1º** Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§2º** A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

**§3º** A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**§4º** A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei de licitação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 10** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

**§1º** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

**§2º** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**§3º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

**§4º** A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

**I -** ocorrendo empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**II -** na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**III -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§5º** Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova

proposta de preço no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**§6º** Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

**Art. 11** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

**I -** os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

**II -** que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

**III -** que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

**IV -** os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão estar sediados no Município de Salto do Itararé, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual ou acarrete prejuízos para a Administração Pública, situação que deve ser comprovada nos autos pela própria contratada.

**§ 1º** Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

**§ 2º** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

**§ 3º** O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**§ 4º** Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

**§ 5º** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

**§ 6º** São vedadas:

**I -** a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

**II -** a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

**Art. 12** o tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e empreendedor individual não são aplicados quando:

**I -** Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II -** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**III -** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**VI -** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**§1º** A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**§2º** Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I -** resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**II -** causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

**III -** a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

**§3º** Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

**I -** verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

**II -** ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas em âmbito local em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

**III -** consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais;

**IV -** estudos de mercado ou pareceres técnicos.

**Art. 13** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 14** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública de Salto do Itararé, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na lei de licitação e contrato.

**Art. 15** Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentado, no que couber, por meio de decreto.

Salto do Itararé, em 21 de julho de 2023

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**
Prefeito Municipal

Data: 22/08/2024 14h17min

| Número | Validade |
|---|---|
| 134 | 31/12/2024 |

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

**Concedido à**

ANDRE FAUSTINONI & CIA LTDA CNPJ: 37.263.343/0001-59

**Para estabelecer na**

Rua JOAO CRISPIM, 840 - Bairro CENTRO - CEP: 84945000

**Nome fantasia**

MERCADO E AÇOUGUE DO ANDRE

**Atividades**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**Horário de funcionamento**

| Econômico | Início da atividade | Código de controle | Aviso |
|---|---|---|---|
| 10393 | 05/06/2020 | CWZ10W2TV60QFGR0 | Válido somente com comprovante de pagamento |

**Fundamentação legal**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Salto do Itararé (PR), 22 de Agosto de 2024

Rua: Eduardo Bertoni Junior, 174 - CENTRO
Salto do Itararé (PR) - CEP: 84945000 - Fone:4335791607

Data: 22/08/2024 14h22min

| Número | Validade |
|---|---|
| 137 | 31/12/2024 |

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

**Concedido à**

ELIANE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 25.142.034/0002-22

**Para estabelecer na**

Rua AGENOR FRIZO, 1223 - Compl. . - Bairro CENTRO - CEP: 84945000

**Nome fantasia**

TRIUNFO SUPERMERCADO

**Atividades**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA

**Horário de funcionamento**

| Econômico | Início da atividade | Código de controle | Aviso |
|---|---|---|---|
| 10521 | 06/07/2023 | CWYNO82VGEURMML0 | Válido somente com comprovante de pagamento |

**Fundamentação legal**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Salto do Itararé (PR), 22 de Agosto de 2024

Rua: Eduardo Bertoni Junior, 174 - CENTRO
Salto do Itararé (PR) - CEP: 84945000 - Fone:4335791607

Data: 22/08/2024 14h19min

| Número | Validade |
|---|---|
| 135 | 31/12/2024 |

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

**Concedido à**
HADOLFO DE SENE CNPJ: 23.669.550/0001-01

**Para estabelecer na**
Rua AGENOR FRIZO, 871 - Bairro CENTRO - CEP: 84945000

**Nome fantasia**
mercado do zico

**Atividades**
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,

**Horário de funcionamento**
Comercial 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

| Econômico | Início da atividade | Código de controle | Aviso |
|---|---|---|---|
| 10225 | 16/11/2015 | CWIJHSK4YEK5PT40 | Válido somente com comprovante de pagamento |

**Fundamentação legal**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Salto do Itararé (PR), 22 de Agosto de 2024

Data: 22/08/2024 14h19min

| Número | Validade |
|---|---|
| 136 | 31/12/2024 |

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

**Concedido à**
MARILENE DE PAULA -ME CNPJ: 10.335.431/0001-62

**Para estabelecer na**
Rua AGENOR FRIZO, 903 - Bairro CENTRO - CEP: 84945000

**Nome fantasia**
MARILENE DE PAULA -ME

**Atividades**
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,

**Horário de funcionamento**

| Econômico | Início da atividade | Código de controle | Aviso |
|---|---|---|---|
| 2599 | 24/01/2013 | CWZ4ZFSPPGXN8TZ0 | Válido somente com comprovante de pagamento |

**Fundamentação legal**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Salto do Itararé (PR), 22 de Agosto de 2024

Data: 22/08/2024 14h27min

| Número | Validade |
|---|---|
| 138 | 31/12/2024 |

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

**Concedido à**

RENATO CAMPESI CNPJ: 43.972.846/0001-04

**Para estabelecer na**

Rua EDUARDO BERTONI JUNIOR, 297 - Bairro CENTRO - CEP: 84945000

**Nome fantasia**

SUPER MERCADO CAMPESI

**Atividades**

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

**Horário de funcionamento**

| Econômico | Início da atividade | Código de controle | Aviso |
|---|---|---|---|
| 10452 | 27/01/2022 | CWJ2YJBLLULXBEA0 | Válido somente com comprovante de pagamento |

**Fundamentação legal**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Salto do Itararé (PR), 22 de Agosto de 2024